



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

"Denomina rua Fermiano Mauro Machado, o logradouro público

conhecido como rua F - Inácio Kohler, Bairro Costa e Silva".

Art. 1º - Fica denominado rua Fermiano Mauro Machado, o Logradouro Público não cadastrado, conhecido como rua F - Inácio Kohler, Bairro Costa e Silva , nos termos da Lei Complementar 320/94 e alterações posteriores.

Parágrafo único: As placas denominadas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: " UM DOS PRIMEIROS MORADORES E FUNDADOR DA COMUNIDADE ".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:

O senhor Fermiano Mauro Machado,natural da Cidade de Rio Pardo,veio morar em Porto Alegre ainda muito jovem,escolheu o Bairro Costa e Silva para fixar sua residência.

Quando o senhor Fermiano Mauro Machado chegou no Bairro não se chamava Costa e Silva,pois este local era uma grande chácara,e com o tempo este senhor destemido foi construindo sua morada,e sua família.

Aos poucos a comunidade foi crescendo,vieram outras famílias para o local, e seu Fermiano Mauro Machado estava lá para ajudar á todos,com sua boa vontade e trabalho.

Seu Fermiano Mauro Machado,foi um homen que deixou seu legado na comunidade,abrindo ruas,ajudando no comércio local,e em todas as atividades do Bairro.

O senhor Fermiano Mauro Machado,veio a falecer no ano de 2015,deixando uma grande família de cinco filhos,e muitos amigos que conquistou ao longo destes anos.

Sendo assim,nada mais justo que prestarmos esta homenagem para a família,e amigos.

Por isso, este vereador atendendo a solicitação da comunidade, encaminho o presente projeto homenageando o senhor Fermiano Mauro Machado, denominando a rua F - Inácio Kohler com o seu nome, esperando ser acolhido por esta Câmara.

Porto Alegre, 18 de Outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 18/10/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0289928** e o código CRC **02E3B837**.